

PROJETO DE LEI Nº

"Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 244.715,80 (Duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quinze reais e oitenta centavos), para os fins que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo

a seguinte lei:

Art. 1° - Nos termos do inciso I e II do Artigo 41 da Lei Federal n° 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2022, um crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 244.715,80 (Duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quinze reais e oitenta centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar e especial de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CR	ÉDITO ADICIO	NAL ESPECIAL					
PREFE	ITURA MUNIC	IPAL DE SUMAR	E				
Unidade Orçamentária: 02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER						
Funcional Programática:	Atividade: Garantir o cumprimento do calendário cultural, esportivo e de lazer						
02.008.0027.0812.0006.2010	do Município.						
Elemento de Despesa		Fonte de Recu	Valor				
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa iurídica	021000000 - 0	SERAL - Convênios	s/entidades/fundos	R\$ 207.760,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE							
Unidade Orçamentária: 02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER						
Funcional Programática:	Atividade: Garantir o cumprimento do calendário cultural, esportivo e de lazer						
02.008.0027.0812.0006.2010	do Município.						
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso		Valor			
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011000000 - 0	SERAL - Convênios	s/entidades/fundos	R\$ 15.010,00			
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR							
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE							
Unidade Orçamentária: 02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER						
Funcional Programática:	Atividade: Garantir o cumprimento do calendário cultural, esportivo e de lazer						
02.008.0027.0812.0006.2010	do Município.						
Elemento de Despesa		Fonte de Recu	rso	Valor			
3390300000 - Material De Consumo	021000000 - 0	ERAL - Convênios	s/entidades/fundos	R\$ 21.945,80			
		VALOR TO	TAL DA SUPLEME	NTAÇÃO: R\$ 244.715,80			

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

	ANULAÇÃO DI	E DOTAÇÃO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE							
Unidade Orçamentária: 02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER						
Funcional Programática:	Atividade: Garantir o cumprimento do calendário cultural, esportivo e de lazer						
02.008.0027.0392.0006.2010	do Município.						
Elemento de Despesa		Fonte de Recu	rso	Valor			
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa	011100000 - 0	ERAL		R\$ 15.010,00			
jurídica							
		V	ALOR TOTAL DA A	NULAÇÃO: R\$ 15.010,00			



- **Art. 3º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo 1º será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- **Art. 4º** Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021 e suas alterações posteriores.
- **Art. 5º -** Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, no Plano Plurianual, através do Anexo III Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré,

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

duiz Alpele CR. Dalla